



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 343

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





Programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com as prefeituras, com a finalidade de gerar emprego e renda para o desenvolvimento de pequenos empreendimentos.

**Mais informações no Ganha Tempo.
Telefone: (17) 3552-1282**

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Agrário



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.144, de 24 de Janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a emissão de certidões para instrução de processos administrativos retificação de áreas de imóveis rurais e urbanos”

ALCEMIR CASSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a retificação de área de um imóvel é um procedimento que permite a correção ou averbação de seu registro quando esses se mostrarem omissos, imprecisos ou não exprimirem a verdade;

CONSIDERANDO que o procedimento de retificação pode se dar extrajudicialmente a pedido do interessado e, de ofício, pelo Cartório de Registro de Imóveis, nos casos descritos na lei, compreendendo omissão ou erro na transposição de elementos do documento, indicação ou atualização de algum dos confrontantes, entre outros;

CONSIDERANDO que a retificação quando necessária deverá ser solicitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que não compete às prefeituras tal retificação;

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em processos extrajudiciais de retificação de área de imóvel rural, a emissão de certidões por parte do Município de Urupês limitar-se á em constar as seguintes informações:

I - Confrontações e divisas do respectivo imóvel com estradas rurais municipais;

II – Marco inicial, sem qualquer referência ao marco final ou dados geodésicos (grau, minuto, segundo) entre os pontos ou distâncias/medidas;

III – Bairro onde o imóvel se situa, bem como o sentido da estrada;

IV – Se existente, nomenclatura de córrego e informações a respeito de ser o mesmo possuidor de leito navegável ou não;

Artigo 2º - Em processos extrajudiciais de retificação de área de imóvel urbano, a emissão de certidões por parte do Município de Urupês limitar-se á em constar as seguintes

informações:

I - Confrontações e divisas do respectivo imóvel com as vias públicas (ruas ou avenidas).

Artigo 3º – Os requerimentos inerentes as certidões tratadas neste decreto deverão ser devidamente protocolados junto a Divisão de Obras e Serviços, instruídos dos seguintes documentos:

I - Levantamento topográfico da área a ser retificada, assinado por profissional habilitado;

II- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 24 de janeiro de 2.023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Licitações e Contratos**Atas de registro de preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ATÉ 440 CARGAS COM 13KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023, nos autos do PROCESSO Nº 7/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Nome empresarial: ELIANA CRISTINA PEDRO – ME

CNPJ/MF nº 05.103.024/0001-90

Inscrição Estadual nº 707.061.943.116

Endereço: Rua Gonçalves Ledo, nº 108, Centro, em Urupês/SP, CEP 15850-000

Telefone: (17) 3552-2423 ou (17) 98119-6970

E-mail: lico.gas@hotmail.com

Representante legal: Eliana Cristina Pedro

RG nº 23.904.583-X

CPF/MF nº 187.195.848-22

CARGA COM 13KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – MARCA: ULTRAGAZ

Quantidade estimada: até 440 (quatrocentos e quarenta)

Preço unitário: R\$114,00 (cento e quatorze reais)

Preço total: até R\$50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de até 440 (quatrocentos e quarenta) cargas com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de fevereiro/2.023 a 31 de dezembro de 2.023, iniciando-se com a publicação de seu resumo no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2023, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

3.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições

estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2023 e seus anexos.

3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.

3.7. Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, à esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços, ficando desde já designado para tanto, como Fiscal, o Diretor de Desenvolvimento Social, senhor ALISON PAULO DA SILVA, RG nº 43.431.696-9 e CPF nº 340.489.278-09. O Gestor responsável pelo Registro de Preços também será o Diretor de Desenvolvimento Social, senhor ALISON PAULO DA SILVA, RG nº 43.431.696-9 e CPF nº 340.489.278-09.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará

a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 2/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 2/2023.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa ELIANA CRISTINA PEDRO – ME

ELIANA CRISTINA PEDRO – ME

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-

Nome

RG nº

02-

Nome

RG nº

Extrato

EXTRATO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 07/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: ELIANA CRISTINA PEDRO – ME

CNPJ/MF nº 05.103.024/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de até 440 (quatrocentos e quarenta) cargas com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), marca: ULTRAGAZ, visando atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP.

PREÇO UNITÁRIO: R\$114,00 (cento e quatorze reais) por cada carga com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), perfazendo o valor global de até R\$50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais) para até 440 (quatrocentas e quarenta) cargas com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

VIGÊNCIA: fevereiro/2.023 a 31 de dezembro de 2.023, iniciando-se com a publicação de seu resumo no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de fevereiro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 PROCESSO Nº 8/2023 ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do Pregão Presencial nº 3/2023 e Processo nº 8/2023, referente à aquisição de dois veículos automotor 0 (zero) quilômetros tipo pick-up cabine simples, para renovação da Frota Municipal, sendo um veículo utilizado na Seção de Vias Urbanas e o outro veículo

destinado ao Departamento de Água e Esgoto, segundo especificações do Edital do citado Pregão Presencial, em prol da empresa LÍVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ/MF nº 71.783.146/0001-07, Inscrição Estadual nº 260.060.359.117, com sede na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 1565, Jardim Amêndola, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15801-120, pelo preço global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 2 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BOTARELLI DE OLIVEIRA

- Pregoeiro -

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - PROCESSO Nº
08/2023 -
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA a adjudicação proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, encartado nos autos do PROCESSO Nº 08/2023, que trata da aquisição de dois veículos automotor 0 (zero) quilômetros tipo pick-up cabine simples, para renovação da Frota Municipal, sendo um veículo utilizado na Seção de Vias Urbanas e o outro veículo destinado ao Departamento de Água e Esgoto, segundo especificações do Edital do citado Pregão Presencial, em prol da empresa LÍVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 71.783.146/0001-07, Inscrição Estadual nº 260.060.359.117, com sede na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 1565, Jardim Amendola, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15801-120. No valor global de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero a mais vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com a cláusula de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de fevereiro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Fundação de Ensino Chafik Saab

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab de Urupês, usando de suas atribuições legais, convoca todos os candidatos abaixo indicados e habilitados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021 destinado à admissão de professores para o preenchimento das vagas conforme edital, à comparecer até o dia **03 fevereiro de 2023, no Colégio "Chafik Saab", situado à Rua José Bonifácio, 804, Centro - Urupês- SP, das 08h às 11h e das 14h às 17h a fim de manifestar seu interesse pela vaga oferecida, bem como respectiva contratação.**

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cópia simples do RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista ou quitação com o serviço militar (se pessoa do sexo masculino e com idade até 45 anos), certidão de nascimento dos filhos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo com seus direitos políticos, civis e eleitorais;
- Documento que comprove não ter cometido crime contra o patrimônio, contra administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 11343, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.
- Atestado de sanidade física e mental funcional emitido por médico do trabalho.
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso exigido para o emprego de opção;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- Deixar de anuir a contratação no prazo acima indicado;
- Recusar expressamente a contratação;
- Manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de 30 dias a contar da data da contratação;
- Não apresentar por completo a documentação comprobatória das condições acima estipuladas;

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME	RG	Ciente
4.	LARISSA CRISTINA NARCISO	42.669.046-1	

Urupês, 02 de fevereiro de 2023.

Alcemir Cássio Grégio
Presidente

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**